



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. <sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 085/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PASTA PERSONALIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020, DESTE MUNICÍPIO.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- DISPENSA N.º 046/2019 - ADJUDICAÇÃO.
- DISPENSA N.º 046/2019 - HOMOLOGAÇÃO.
- RATIFICAÇÃO DO ATO - DISPENSA 046/2019

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019, N.º 023/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARDOSO MARQUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 06.940.808/0001-35, COMO CONTRATADA - PREGÃO PRESENCIAL 063/2018.
- 1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DA RUA VEREADORA TEREZA BORGES CERQUEIRA, RUA VEREADOR JAIME RODRIGUES DE CARVALHO E RUA VEREADOR BENVINDO GOTARDO DA SILVA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES N.º 866784/2018, OPERAÇÃO N.º 1053044-22, N.º 362/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ N.º 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019.
- 1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS: VALDEMAR JOSÉ BORGES, LAUDELINO ALVES, 05 DE ABRIL, ERICO VERÍSSIMO E JAIME DE BRITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADE N.º 873276-2018, OPERAÇÃO N.º 1057170-37, N.º 360/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ N.º 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019.
- 1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, N.º 165/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE PASSEIO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE

CAETITÉ/BA, Nº 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

- 1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL BARAÚNA DESTE MUNICÍPIO, Nº 320/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ Nº 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA - CARTA CONVITE Nº 002/2019.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA DTSL - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA □ EPP, CNPJ Nº 04.060.194/0001-71 COMO CONTRATADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ARRECADAÇÃO, AUDITORIA, PROCURADORIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONVÊNIOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, TESOURARIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA ACADÊMICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ E AS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAISY FRANCA BARREIRA DE ALENCAR, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0117/2015, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA CÔNEGO BASTOS, DA TRAVESSA 1 CÔNEGO BASTOS, DA TRAVESSA 02 CÔNEGO BASTOS E DA RUA WALDICK SORIANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866340/2018, OPERAÇÃO Nº 1053160-87, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICRODRENAGEM NA RUA VEREADOR OLYMPIO CUNEGUNDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866298- 2018, OPERAÇÃO Nº 1053151-98, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866340/2018, OPERAÇÃO Nº 1053160-87, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS

COMUNIDADES DE INVERNADA E CRISTINA - ZONA RURAL DE CAETITÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 857240-2017-ME-CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BREJINHO DAS AMETISTAS NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LADEIRA DO CUMBI, NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA DTSL □ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA □ EPP.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO, Nº 173/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA - ME
- 2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NO BAIRRO DA CHÁCARA, NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
- 2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE CAETITÉ/BA NO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, Nº 229/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
- 3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, Nº 439/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
- 3º TERMO ADITIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, Nº 212/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E URBANIZAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAETITÉ/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 295/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA DO MERCADO

MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, CONVÊNIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA □ CODEVASF N.º 2.360.00/2017, N.º 295/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AS ENGENHARIA EIRELI EPP.

- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 312/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL EM CAETITÉ /BA, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES N.º 846434/2017, OPERAÇÃO N.º 1041189-46, N.º 312/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA - ME.
- 4º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE GUANAMBI-BA, N.º 222/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA - ME
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 391/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA NA REFORMA DO ANTIGO MERCADO DE CARNES DESTA MUNICÍPIO 391/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.
- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BARAÚNA NESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, N.º 239/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLAR NOS BAIRROS ESCOLA AGRÍCOLA E BARAÚNA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 29982/2014, N.º 470/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA - CONCORRÊNCIA 007/2014.

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME N.º 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE CELSINA TEIXEIRA LADEIA, INSTITUIÇÃO PRIVADA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CAETITÉ E CONVENIADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME N.º 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NUNILA IVO FROTA, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME N.º 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ZELINDA CARVALHO TEIXEIRA, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME N.º 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, SÓ PARA EFEITO DE VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2014 E 2019, INSTITUIÇÃO DA REDE PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ATAS DAS SESSÕES

---

- PARECER CME Nº 006/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- INSTRUÇÃO NORMATIVA: PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS COM FOCO NA BUSCA ATIVA ESCOLAR - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
- PARECER CME Nº 007/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
- PARECER CME Nº 008/2019, DE 12 DE NOVEMBRO 2019.
- PARECER CME Nº 09/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
- PARECER CME Nº 10/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 085/2019**

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de pasta personalizada, para atender a demanda da Jornada Pedagógica 2020, deste Município. **DATA:** 08/01/2020. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 20/12/2019. Suzete Izabel Pereira Pregoeira.



**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*

**DISPENSA N.º 046/2019****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 188, de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 046/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor DINIS CARVALHO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF: 161.047.145-87, residente na Tv. Prof. Francisco Hélio Negreiro, n.º 0102, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de pessoa física para aluguel de sonorização para apresentação no Natal Luz nos dias 21/12 e 22/12 na praça da catedral e nos dias 20/12 e 22/12 no ginásio de esportes na final do campeonato feminino e masculino de futsal, neste município, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 20 de dezembro de 2019.

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**

Membro da Comissão

**RAFAEL SOARES SILVA**

Membro da Comissão

**DISPENSA N.º 046/2019****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 046/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor DINIS CARVALHO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF: 161.047.145-87, residente na Tv. Prof. Francisco Hélio Negreiro, n.º 0102, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de pessoa física para aluguel de sonorização para apresentação no Natal Luz nos dias 21/12 e 22/12 na praça da catedral e nos dias 20/12 e 22/12 no ginásio de esportes na final do campeonato feminino e masculino de futsal, neste município, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 20 de dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA**

## Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N° 046/2019, DISPENSA 046/2019, de contratação de pessoa física para aluguel de sonorização para apresentação no Natal Luz nos dias 21/12 e 22/12 na praça da catedral e nos dias 20/12 e 22/12 no ginásio de esportes na final do campeonato feminino e masculino de futsal, neste município, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité-BA, 20 de dezembro de 2019.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*

**1º TERMO ADITIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019, Nº 023/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARDOSO MARQUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 06.940.808/0001-35, COMO CONTRATADA.**

### PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado como Contratada: **CARDOSO MARQUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 06.940.808/0001-35** resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste município, no exercício de 2019, Nº 023/2019, celebrado em 02 de Janeiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

*Considerando a necessidade na aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste município, no exercício de 2019, nº 023/2019.*

*Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;*

*Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;*

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO”:

O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 1.539.500,00 (hum milhão e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e, será acrescido pela importância de R\$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), passando o valor total a ser de R\$ 1.693.450,00 (hum milhão e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

SETOR DE  
CONTRATOS

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 11 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito Municipal  
Contratante

CARDOSO MARQUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP

CNPJ: 06.940.808/0001-35

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

PREFEITURA DE  
CAETITÉ  
*Governo Participativo*

SETOR DE  
CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DA RUA VEREADORA TEREZA BORGES CERQUEIRA, RUA VEREADOR JAIME RODRIGUES DE CARVALHO E RUA VEREADOR BENVINDO GOTARDO DA SILVA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866784/2018, OPERAÇÃO Nº 1053044-22, Nº 362/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de execução de pavimentação com drenagem pluvial superficial da Rua Vereadora Tereza Borges Cerqueira, Rua Vereador Jaime Rodrigues de Carvalho e Rua Vereador Benvindo Gotardo da Silva no Bairro Alto do Cristo na sede do município de Caetité, conforme convênio MCIDADES nº 866784/2018, operação nº 1053044-22, Nº 362/2019, celebrado em 02 de Maio de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação com drenagem pluvial superficial da Rua Vereadora Tereza Borges Cerqueira, Rua Vereador Jaime Rodrigues de Carvalho e Rua Vereador Benvindo Gotardo da Silva no Bairro Alto do Cristo na sede do município de Caetité, conforme convênio MCIDADES nº 866784/2018, operação nº 1053044-22, nº 362/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/05/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 18 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

CONSTRUTORA SAVANNA LTDA  
CNPJ nº 17.125.597/0001-01  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS: VALDEMAR JOSÉ BORGES, LAUDELINO ALVES, 05 DE ABRIL, ERICO VERÍSSIMO E JAIME DE BRITO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADE Nº 873276-2018, OPERAÇÃO Nº 1057170-37, Nº 360/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo das ruas: Valdemar José Borges, Laudelino Alves, 05 de Abril, Erico Veríssimo e Jaime de Brito deste município, conforme convênio MCIDADE nº 873276-2018, operação nº 1057170-37, Nº 360/2019, celebrado em 24 de Abril de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo das ruas: Valdemar José Borges, Laudelino Alves, 05 de Abril, Erico Veríssimo e Jaime de Brito deste município, conforme convênio MCIDADE nº 873276-2018, operação nº 1057170-37, nº 360/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/08/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 18 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

CONSTRUTORA SAVANNA LTDA  
CNPJ nº 17.125.597/0001-01  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, Nº 165/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.276.902/0001-09, COMO CONTRATADA.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.276.902/0001-09, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de execução de recuperação em pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas na sede deste Município, Nº 165/2019, celebrado em 14 de Janeiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação execução de recuperação em pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas na sede deste Município, nº 165/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 09 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

CONSTRUMENDES SERVICOS E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 10.276.902/0001-09  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE PASSEIO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, Nº 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, COMO CONTRATADA.**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia na execução de passeio no Bairro Nossa Senhora da Paz no município de Caetité/BA., Nº 554/2019, celebrado em 16 de Outubro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia na execução de passeio no Bairro Nossa Senhora da Paz no município de Caetité/BA, nº 554/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO”: O presente contrato será prorrogado até a data de 10/02/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 13 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 10.406.992/0001-05  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL BARAÚNA DESTA MUNICÍPIO, Nº 320/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, COMO CONTRATADA.

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: CONSTRUTORA SAVANNA LTDA, CNPJ nº 17.125.597/0001-01, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de serviços de construção de muro na Escola Municipal Baraúna deste Município, Nº 320/2019, celebrado em 25 de Fevereiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro na Escola Municipal Baraúna deste Município, nº 320/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/10/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 18 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

CONSTRUTORA SAVANNA LTDA  
CNPJ nº 17.125.597/0001-01  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.060.194/0001-71 COMO CONTRATADA.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.060.194/0001-71**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de recuperação em pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede deste Município, nº 318/2019, celebrado em 22 de Fevereiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de recuperação em pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede deste Município, nº 318/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 22/10/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**  
**CNPJ Nº 04.060.194/0001-71**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ARRECAÇÃO, AUDITORIA, PROCURADORIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONVÊNIO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, TESOURARIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA ACADÊMICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ E AS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n.º 09.543.618/0001-72 COMO CONTRATADA.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Contratos, Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Contratos, Portal da Transparência, Arrecadação, Auditoria, Procuradoria, Folha de Pagamento, Patrimônio, Convênios, Portal do Servidor Público, Nota Fiscal Eletrônica, Tesouraria, Portal do Contribuinte, hospedagem do sistema de nota fiscal eletrônica e Sistema Acadêmico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caetité e as diversas secretarias, neste município, nº 180/2019, celebrado em 20 de Janeiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Contratos, Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Contratos, Portal da Transparência, Arrecadação, Auditoria, Procuradoria, Folha de Pagamento, Patrimônio, Convênios, Portal do Servidor Público, Nota Fiscal Eletrônica, Tesouraria, Portal do Contribuinte, hospedagem do sistema de nota fiscal eletrônica e Sistema Acadêmico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caetité e as diversas secretarias, neste município, nº 180/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

SETOR DE  
CONTRATOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72  
Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE  
CAETITÉ**  
*Governo Participativo*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAISY FRANCA BARREIRA DE ALENCAR, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 07.911.640/0001-00 COMO CONTRATADA.**

### CARTA CONVITE 001/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia na reforma na Unidade de Educação Infantil Daisy Franca Barreira de Alencar, neste município, nº 182/2019, celebrado em 23 de Janeiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de serviços de obras e engenharia na reforma na Unidade de Educação Infantil Daisy Franca Barreira de Alencar, neste município, nº 182/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

**EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ nº 07.911.640/0001-00**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

SETOR DE  
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0117/2015, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00 COMO CONTRATADA.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa especializada para execução da ação de saneamento básico, na implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, neste Município, conforme Convênio FUNASA nº CV 0117/2015, nº 300/2018, celebrado em 07 de Dezembro de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução da ação de saneamento básico, na implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, neste Município, conforme Convênio FUNASA nº CV 0117/2015, nº 300/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**": O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 07/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

**EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ nº 07.911.640/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
CPF nº

SETOR DE  
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA CÔNEGO BASTOS, DA TRAVESSA 1 CÔNEGO BASTOS, DA TRAVESSA 02 CÔNEGO BASTOS E DA RUA WALDICK SORIANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866340/2018, OPERAÇÃO Nº 1053160-87, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00 COMO CONTRATADA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a execução de pavimentação em paralelepípedo da Rua Cônego Bastos, da Travessa 1 Cônego Bastos, da Travessa 02 Cônego Bastos e da Rua Waldick Soriano deste Município, conforme convênio MCIDADES nº 866340/2018, operação nº 1053160-87, celebrado em 14 de Maio de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de pavimentação em paralelepípedo da Rua Cônego Bastos, da Travessa 1 Cônego Bastos, da Travessa 02 Cônego Bastos e da Rua Waldick Soriano deste Município, conforme convênio MCIDADES nº 866340/2018, operação nº 1053160-87, nº 379/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**": O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

**EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 07.911.640/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
CPF nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICRODRENAGEM NA RUA VEREADOR OLYMPIO CUNEGUNDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866298-2018, OPERAÇÃO Nº 1053151-98, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 866340/2018, OPERAÇÃO Nº 1053160-87, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.911.640/0001-00 COMO CONTRATADA.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.911.640/0001-00, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a execução de pavimentação com microdrenagem na Rua Vereador Olympio Cunegundes, neste município, conforme convênio MCIDADES nº 866298-2018, operação nº 1053151-98, celebrado em 14 de Maio de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de pavimentação com microdrenagem na Rua Vereador Olympio Cunegundes, neste município, conforme convênio MCIDADES nº 866298-2018, operação nº 1053151-98, nº 380/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 07.911.640/0001-00**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES DE INVERNADA E CRISTINA - ZONA RURAL DE CAETITÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 857240-2017-ME-CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 22.971.321/0001-76 COMO CONTRATADA.**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 22.971.321/0001-76**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de quadras poliesportivas descobertas nas comunidades de Invernada e Cristina - Zona Rural de Caetité, conforme contrato de repasse nº 857240-2017-ME-CAIXA, nº 412/2019, celebrado em 05 de Junho de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de obras na construção de quadras poliesportivas descobertas nas comunidades de Invernada e Cristina - Zona Rural de Caetité, conforme contrato de repasse nº 857240-2017-ME-CAIXA, nº 412/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**": O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 30/06/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ nº 22.971.321/0001-76**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME COMO CONTRATADA.**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a *contratação de empresa de especializada para execução de obras e serviços de engenharia na construção de passeios e urbanização no Centro Administrativo de Caetité/BA nº 419/2018*, celebrado em 07 de Dezembro de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de obras na conclusão do Centro administrativo, deste Município, nº 419/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 07/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 04 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
 CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BREJINHO DAS AMETISTAS NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 22.971.321/0001-76 COMO CONTRATADA.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 22.971.321/0001-76**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção da Praça de Brejinho das Ametistas neste município, nº 441/2019, celebrado em 28 de Junho de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de obras na construção da Praça de Brejinho das Ametistas neste município, nº 441/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/03/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ nº 22.971.321/0001-76**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LADEIRA DO CUMBI, NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.060.194/0001-71 COMO CONTRATADA.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.060.194/0001-71**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica da ladeira do Cumbi, na Comunidade de Santa Luzia, neste Município, nº 486/2019, celebrado em 19 de Julho de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de pavimentação asfáltica da ladeira do Cumbi, na Comunidade de Santa Luzia, neste Município, nº 486/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 22/10/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DTSL – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**  
**CNPJ Nº 04.060.194/0001-71**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

SETOR DE  
CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO, Nº 173/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, COMO CONTRATADA.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obras na construção e manutenção de rede de águas pluviais, neste Município, Nº 173/2019, celebrado em 15 de Janeiro de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de execução de obras na construção e manutenção de rede de águas pluviais, neste Município, nº 173/2019.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE  
MOLDADOS LTDA - ME  
CNPJ nº 09.406.382/0001-22  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NO BAIRRO DA CHÁCARA, NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.963.910/0001-11, COMO CONTRATADA.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.963.910/0001-11, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Contratação de empresa especializada para continuação da execução dos serviços na construção de 01 (uma) escola no Bairro da Chácara, no Município de Caetité/BA, Nº 001/2018, celebrado em 02 de Janeiro de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de contratação de empresa especializada para continuação da execução dos serviços na construção de 01 (uma) escola no Bairro da Chácara, no Município de Caetité/BA, nº 001/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 09 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

JR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA - ME, CNPJ nº 13.963.910/0001-11  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE CAETITÉ/BA NO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, Nº 229/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.195.422/0001-25, COMO CONTRATADA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.195.422/0001-25, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de contratação de serviços de divulgação de atos oficiais da prefeitura de Caetité/Ba no diário oficial próprio, Nº 229/2018, celebrado em 01 de Fevereiro de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de contratação de serviços de divulgação de atos oficiais da prefeitura de Caetité/Ba no diário oficial próprio, nº 229/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E  
CERTIFICADO DE DOCUMENTOS  
ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ: 18.195.422/0001-25  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, Nº 439/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ: 02.524.491/0001-03, COMO CONTRATADA.**

**PREGÃO PRESENCIAL 077/2017**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87 e de outro lado a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ: 02.524.491/0001-03**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e incineração dos resíduos de saúde deste município Nº 439/2017, celebrado em 01 de Agosto de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e incineração dos resíduos de saúde deste município, nº 439/2017.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 09 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, Nº 212/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.195.422/0001-25, COMO CONTRATADA.**

**PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.195.422/0001-25, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de divulgação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Caetité, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal Diário de Grande Circulação Nº 212/2017, celebrado em 05 de Abril de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de prestação de serviços de divulgação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Caetité, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal Diário de Grande Circulação, nº 212/2017.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E  
CERTIFICADO DE DOCUMENTOS  
ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ: 18.195.422/0001-25  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E URBANIZAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAETITÉ/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME COMO CONTRATADA.**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a *contratação de empresa de especializada para execução de obras e serviços de engenharia na construção de passeios e urbanização no Centro Administrativo de Caetité/BA nº 421/2019*, celebrado em 12 de Junho de 2019, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

***Considerando a necessidade na continuidade da execução de serviços para execução de obras e serviços de engenharia na construção de passeios e urbanização no Centro Administrativo de Caetité/BA nº 421/2019.***

*Considerando* que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

*Considerando* a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**”: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 29/02/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
**CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58**  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
 CPF nº

SETOR DE  
CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, CONVÊNIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF N.º 2.360.00/2017, N.º 295/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AS ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.700.934/0001-39, COMO CONTRATADA.

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ n.º 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: AS ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.700.934/0001-39, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia na reforma do Mercado Municipal de município de Caetité/Ba, Convênio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF n.º 2.360.00/2017, N.º 295/2018, celebrado em 18 de Abril de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia na reforma do mercado municipal de município de Caetité/BA, convênio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF n.º 2.360.00/2017, n.º 295/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO”: O presente contrato será prorrogado até a data de 14/06/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ n.º 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

AS ENGENHARIA EIRELI EPP  
CNPJ n.º 17.700.934/0001-39  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

SETOR DE  
CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL EM CAETITÉ /BA, CONFORME CONVÊNIO MCIDADES Nº 846434/2017, operação nº 1041189-46, Nº 312/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, COMO CONTRATADA.**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação com drenagem pluvial superficial em Caetité /BA, conforme convênio MCIDADES nº 846434/2017, operação nº 1041189-46, Nº 312/2018, celebrado em 28 de Maio de 2018, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação com drenagem pluvial superficial em Caetité /BA, conforme convênio MCIDADES nº 846434/2017, operação nº 1041189-46, nº 312/2018.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 06 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE  
MOLDADOS LTDA - ME  
CNPJ nº 09.406.382/0001-22  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

**4º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE GUANAMBI-BA, Nº 222/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ: 02.560.408/0001-43 COMO CONTRATADA.**

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no **CNPJ nº 13.811.476/0001-54**, neste ato representada por seu representante legal, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ nº 11.418.640/0001-32**, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87 e de outro lado a empresa **ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ: 02.560.408/0001-43**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Guanambi-Ba Nº 222/2017, celebrado em 10 de Abril de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Guanambi-Ba, nº 222/2017.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

ROBERTO AGUIAR DA SILVA DE CAETITE  
LTDA – ME  
CNPJ: 02.560.408/0001-43  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

SETOR DE  
CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA NA REFORMA DO ANTIGO MERCADO DE CARNES DESTE MUNICÍPIO 391/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA.

## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de contratação de empresa para execução de serviços de obra na reforma do antigo mercado de carnes deste município de Caetité, Estado da Bahia nº 391/2016, celebrado em 16 de agosto de 2016, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução de serviços para contratação de empresa para execução de serviços de obra na reforma do antigo mercado de carnes deste município de Caetité, Estado da Bahia nº 391/2016.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**": O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58  
Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF nº

02: \_\_\_\_\_  
CPF nº

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BARAÚNA NESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, N.º 239/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA.

### CONCORRÊNCIA 002/2015

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução em serviços de obra para a construção de uma Unidade Escolar no Bairro Baraúna neste município de Caetité-Ba, Estado da Bahia nº 239/2015, celebrado em 22 de junho de 2015, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução dos serviços de contratação de empresa especializada para execução em serviços de obra para a construção de uma Unidade Escolar no Bairro Baraúna neste município de Caetité-Ba.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/05/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
 CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58  
 Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

SETOR DE  
CONTRATOS

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLAR NOS BAIROS ESCOLA AGRÍCOLA E BARAÚNA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29982/2014, nº 470/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA.**

**CONCORRÊNCIA 007/2014**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra na construção de duas Unidades Escolar nos Bairros Escola Agrícola e Baraúna na sede deste município, conforme termo de compromisso par nº 29982/2014**, nº 470/2014, celebrado em 24 de outubro de 2014, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

*Considerando a necessidade na continuidade da execução dos serviços de obra na construção de duas Unidades Escolar nos Bairros Escola Agrícola e Baraúna na sede deste município, conforme termo de compromisso par nº 29982/2014.*

*Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;*

*Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;*

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 05 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58  
Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o funcionamento da Creche Celsina Teixeira Ladeia, instituição privada pertencente à Associação das Senhoras de Caetité e conveniada a Prefeitura Municipal de Caetité e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 06/2019, exarado no Processo Nº 037/2018, aprovada na Sessão no dia 10 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, ano de 2019, o Funcionamento da Creche Celsina Teixeira Ladeia, situada à Avenida Doutor Woquiton Fernandes Teixeira, nº 168, Centro, Caetité-BA, na sede do município de Caetité – Estado da Bahia, que tem como Entidade Mantenedora a Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, conveniada a Prefeitura Municipal de Caetité, para funcionar com a oferta da Educação Infantil, etapa creche e pré-escola.

**Art. 2º** Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 2011 a 2018.

**Art. 3º** Apreciar o Projeto Político Pedagógico, aprovar a Matriz Curricular e o Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, em observância a legislação e demais diretrizes vigentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 18 de dezembro de 2019.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
**Presidente do CME - Biênio 2019/2021**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### RESOLUÇÃO CME Nº 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Professora Nunila Ivo Frota, instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 07/2019, exarado no Processo Nº 041/2019, aprovada na Sessão no dia 01 de outubro de 2019.

### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, ano de 2019, o Funcionamento da Escola Municipal Professora Nunila Ivo Frota, situada à Praça dos colégios, Distrito de Maniaçu, município de Caetité – Estado da Bahia, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais (6º ao 9º) etapa da Educação Básica.

**Art. 2º** Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 1994 a 2018.

**Art. 3º** Apreciar o Projeto Político Pedagógico, aprovar a Matriz Curricular e o Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, em observância a legislação e demais diretrizes vigentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 22 de outubro de 2019.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
**Presidente do CME - Biênio 2019/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Zelinda Carvalho Teixeira, instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 08/2019, exarado no Processo Nº 040/2019, aprovada na Sessão no dia 12 de novembro de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, ano de 2019, o Funcionamento da Escola Municipal Zelinda Carvalho Teixeira, situada à Praça dos colégios, Distrito de Maniaçu, município de Caetité – Estado da Bahia, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais (6º ao 9º) e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), etapas da Educação Básica.

**Art. 2º** Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 2004 a 2018.

**Art. 3º** Apreciar o Projeto Político Pedagógico, aprovar a Matriz Curricular e o Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, em observância a legislação e demais diretrizes vigentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 18 de novembro de 2019.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
**Presidente do CME - Biênio 2019/2021**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### RESOLUÇÃO CME Nº 09/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Autoriza o funcionamento da Escola Cecília Meireles, só para efeito de validação dos estudos no período compreendido entre 2014 e 2019, instituição da rede privada de ensino do município de Caetité e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, dos Pareceres do CNE de números 04/1998, 15/1998 e 01/2000, das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000 e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 09/2019, exarado no Processo Nº 036/2018, aprovada na Sessão no dia 12 de novembro de 2019.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento, só para efeito de validação dos estudos realizados no período de 2014 a 2019, da Escola Cecília Meireles, localizada à Rua Monte das Oliveiras, nº 55, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Caetité-BA, que tem como diretora e proprietária a Sra Maria das Dores Pereira Chaves e vem funcionando com a oferta da Educação Infantil (etapa pré-escola).

**Art. 2º** Apreciar a Proposta Pedagógica, aprovar o Regimento Escolar e a Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola) desta Instituição, tendo em vista as exigências legais.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 18 de novembro 2019.

**Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva**  
**Presidente do CME - Biênio 2019/2021**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PARECER CME Nº 006/2019, de 10 de dezembro de 2019

<b>INTERESSADO:</b> Ana dos Santos Borges – Diretora da Unidade de Educação Infantil Celsina Teixeira Ladeia		
<b>ASSUNTO:</b> Solicita autorização de funcionamento para educação Infantil etapa pré_escola e creche da Unidade de Educação Infantil Celsina Teixeira Ladeia		
<b>RELATORA:</b> Ceane Nelbe de Oliveira Batista		
Processo CME nº 037/2018 de 05/12/2018	Aprovado pelo Conselho Pleno em 10/12/2019	Publicado em ____ / ____ / ____
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>O representante legal da Instituição de Ensino da rede pública municipal de Caetité-BA, Creche Celsina Teixeira Ladeia, Sr<sup>a</sup> Iêda Teixeira de Castro Neves, através de requerimento datado de 05 de dezembro de 2018, solicita autorização para funcionamento da referida creche cuja documentação se constituiu no Processo CME 037/2018. A escola é dirigida pela Sra. Ana dos Santos Borges, que se compromete em atender os requisitos legais e técnicos, assim como os padrões de qualidade da área para autorização de funcionamento.</p>		
<p><b>II – FUNDAMENTAÇÃO</b></p> <p>A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução nº 05/2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho.</p> <p>Seguindo os trâmites legais, o processo nº 037/2018 de 05/12/2018, foi encaminhado a Comissão de Inspeção Escolar para análise e verificação prévia da instituição.</p> <p>Após verificação prévia, a comissão de inspeção procedendo a análise documental e a análise da estrutura física, pedagógica e profissional da instituição, constatou que a mesma não possui rampas adequadas no ambiente interno; necessita de alargamento das portas e instalação de barras de proteção; sinalização tátil, sonora e visual. Alguns espaços apresentam goteiras, necessitando de reparos na cobertura; não dispõe de espaço para secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, lactário, arquivo ativo e inativo, laboratórios, área de serviço e sala de leitura e o acervo bibliotecário é precário.</p> <p>Os sanitários não são acessíveis para as pessoas com deficiência e estão com</p>		

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

duas pias quebradas; o espaço da cozinha é pequeno. A Unidade de Ensino não dispõe de equipamentos e materiais voltados às pessoas com deficiência, materiais didáticos-pedagógicos, equipamentos para Educação Física e material a prática de esportes. Foi solicitada a resolução dos problemas citados o mais breve possível. A proposta pedagógica da Creche Celsina Teixeira Ladeia baseia-se no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL/MEC, 1998) com objetivo de articular as atividades planejadas à realidade sociocultural e ao desenvolvimento infantil, respeitando os interesses das crianças e proporcionando a construção coletiva do conhecimento de todos. Dessa forma, ressaltamos que as condições físicas, psicológicas e pedagógicas da referida escola tem-se articulado de forma indissociável para que os objetivos da Educação Infantil sejam alcançados.

A documentação deste processo contem as seguintes peças:

- Solicitação da gestora da Unidade para verificação prévia das instalações do estabelecimento do ensino ao órgão competente ao Conselho Municipal de Educação - CME, acompanhado da planta arquitetônica.
- Requerimento ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando autorização de funcionamento.
- Dados da Unidade Escolar.
- Cópia do Projeto Político Pedagógico.
- Cópia da Proposta Pedagógica.
- Matriz Curricular dos cursos que a escola oferece.
- Relação dos recursos humanos (administrativo, docente e apoio) e comprovação de sua escolaridade.
- Inventário de Registro dos Bens
- Relação de brinquedos e jogos educativos
- Laudo de verificação prévia emitido pelo órgão competente.

Feita a análise dos documentos, a relatora considera satisfatória a documentação apresentada, procedendo-se à relatoria do processo.

A Creche Celsina Teixeira Ladeia funciona desde a sua inauguração em 1982. A Unidade conta com 20 berçários, 02 salas de aula, 01 sala de administração, 01 almoxarifado, 01 sala de vídeo, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 banheiros para adultos, 03 banheiros para crianças, 01 pátio aberto e 01 pátio coberto.

A Unidade atende uma clientela de faixa etária entre 06 meses e 04 anos e 11 meses de idade, oriundos de vários bairros da cidade, num total de 93 alunos distribuídos em quatro turmas nos turnos matutino e vespertino.

O corpo administrativo é composto de diretor, coordenador pedagógico, secretária. A diretora da escola possui especialização em Gestão Educacional. O corpo docente é composto por 05 professoras com habilitação em Ensino Superior em



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pedagogia. A equipe de Apoio é formada por 05 berçaristas, 02 auxiliares de serviços gerais, 02 manipuladoras de alimentos e 01 porteira.

O laudo de Verificação Prévia apresentado pelos inspetores e Conselheiros Municipais Sra. Luciana Alves Pereira Ribeiro, Sra. Telma Jaíne da Silva Cardoso T. Bomfim, Sr. Joelni Lormino Azevedo e Sra., Lucilene Alves Fernandes de Souza técnica da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de outubro de 2018, apresenta inspeção favorável à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola), com algumas ressalvas delatadas no laudo.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da situação escolar de funcionamento da Creche Celcina Teixeira Ladeia, embora se observe a ausência de alguns documentos por se tratar de uma instituição conveniada a Prefeitura Municipal de Caetité, esta relatora considera que a Unidade oferece condições de funcionamento em relação à rede física e pedagógica, verificando as ressalvas observadas pelo laudo de Verificação Prévia.

Considerando que a referida Creche mesmo não contando com uma estrutura completa, possibilita a dinamização pedagógica, espaço para lazer (pátio coberto e pátio aberto), sala para TV e repouso, sala para atividades e berçários, garantindo o funcionamento da modalidade Creche (berçário e infantil I) assegurando o atendimento de uma demanda considerável existente em nossa cidade.

Face ao exposto, sou de parecer que este CME:

- a) Autorize o funcionamento a partir do ano de 2019 da Creche Celcina Teixeira Ladeia, localizada à Avenida Doutor Woquiton Fernandes Teixeira, nº 168, Centro, Caetité-BA, para oferecer o Ensino de Educação Infantil, etapa creche e pré-escola, pelo período de 04 (quatro) anos.
- b) Considere válidos os atos escolares praticados pela Escola no período de 2011 a 2018.

Caetité, 10 de dezembro de 2019

*Ceane Nelbe de Oliveira Batista*

**Conselheira relatora**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### Instrução Normativa: Procedimentos para realização de matrículas com foco na Busca Ativa Escolar

Instrução Normativa Nº 01, de 18 de dezembro de 2019. Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de Caetité-BA

O Conselho Municipal de Educação de Caetité, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);
- a Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade ;
- a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)”;
- a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;
- a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;
- a perspectiva de contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, na Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os procedimentos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

**Parágrafo Único:** esta Instrução Normativa definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art. 2º** Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

**§ 1º** Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pela escola, em consonância com as condições objetivas de atendimento.

**§ 2º** Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum aluno fique fora da escola.

**Art. 3º** O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local. Parágrafo único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

**Art. 4º** A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado “período regular de matrículas”, e possibilidade de “matrícula extemporânea”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

**Art. 5º** No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

**Art. 6º** As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

**Parágrafo Único:** havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art. 7º.** Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

**Parágrafo Único:** na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioria), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

**Art. 8º.** Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

**Parágrafo Único.** Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

**Art. 9º.** Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

**Art.10** As informações detalhadas da oferta de vagas será definida na Portaria de Matrícula /SEC, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

**§ 1º** A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

**§ 2º** A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula extemporânea, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

**Art. 11.** Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

**Art. 12.** Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**I** – Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o aluno deverá ser matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

**II** – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

**III** – Nos casos de estudantes em maioridade, de igual modo, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos.

**IV** – Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino.

**Art. 13.** As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Instrução Normativa e documentos dela decorrentes.

**§ 1º** é responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) alunos (as) na escola.

**§ 2º** é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

**§ 3º** é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e Extemporânea, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar dos mesmos.

**Art. 14** Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação, se necessário.

**Art. 15** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematrícula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Caetité, 18 de dezembro de 2019

**Conselho Municipal de Educação de Caetité**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PARECER CME Nº 007/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Caetité		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento da Escola de 1º Grau Professora Nunila Ivo Frota para o curso do Ensino Fundamental de nove anos – anos finais e validação dos estudos dos alunos do período de 1994 a 2018.		
<b>RELATORA:</b> Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista		
Processo CME nº 041/2019 de 05/06/2019	Aprovado pelo Conselho Pleno em 01/10/2019	Publicado em ____ / ____ / ____
<p><b>I – HISTÓRICO</b></p> <p>Como representante legal da Instituição de Ensino da rede pública municipal de Caetité-BA Escola de 1º Grau Professora Nunila Ivo Frota, o prefeito Aldo Ricardo Cardoso Gondim, através de requerimento datado de 29 de agosto de 2019, solicita a autorização para funcionamento do curso do Ensino Fundamental de nove anos, do 6º ao 9º ano, bem como a validação dos estudos dos discentes desde a sua criação, no ano de 1994, até o ano de 2018. A documentação se constituiu no Processo CME 041/2019. A referida escola é dirigida pela Sra. Paula Andréia Viana Silva, que se compromete em atender os requisitos legais e técnicos, assim como os padrões de qualidade da área para a autorização de funcionamento.</p>		
<p><b>II – FUNDAMENTAÇÃO</b></p> <p>Em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal de 1988, em reconhecimento da educação do Ensino Fundamental como dever do Estado; a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Nº 9394/96), que torna o Ensino Fundamental na escola pública obrigatório e gratuito a partir dos seis anos de idade; a lei Nº 11.274/2006 que define o ensino fundamental obrigatório com duração de nove anos; a Resolução Nº 686/2009 do Conselho Nacional de Educação; Plano Nacional de Educação (PNE, 13.005/2014); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (MEC, 2013) e as resoluções nº 005/2004 e nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, a Diretora da Escola de 1º Grau Nunila Ivo Frota solicita ao CME inspeção para análise e verificação prévia da instituição para autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental de nove anos, do 6º ao 9º ano, bem como a validação dos</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



estudos dos discentes desde a sua criação, no ano de 1994, até o ano de 2018.

A Escola de 1º Grau Professora Nunila Ivo Frota, localizada à Praça dos colégios, Distrito de Maniaçu, neste município, foi inaugurada no ano de 1994, conforme decreto de criação de nº 04/94 datado de 18 de fevereiro de 1994, com o intuito de atender os alunos que completavam seus estudos iniciais e tinham dificuldade em deslocar-se para as escolas da sede.

A demanda foi tamanha que o espaço logo tornou-se insuficiente e em 2002 foi inaugurado um prédio ao lado, com uma estrutura maior, para assegurar a oferta de educação no ensino Fundamental II para essa localidade e regiões próximas. Atualmente, as duas escolas juntas atendem por volta de oitocentos alunos. Por conta dessa proximidade, as Unidades compartilham espaços, recursos tecnológicos e alguns funcionários, inclusive a equipe gestora.

Consta no laudo de verificação prévia, datado de 21 de maio de 2019, sob responsabilidade dos Conselheiros municipais de Educação, que o estabelecimento se localiza em área de fácil acesso, construção própria e de dependência administrativa municipal; com abastecimento de água pela rede pública e poço artesiano aberto para o mesmo fim. Energia elétrica também fornecido pela rede pública e esgoto sanitário despejado em fossa séptica. O lixo é coletado periodicamente pelo serviço público municipal. Água potável disponível através de bebedouros instalados na parte interna da instituição. Possui ainda sistema de proteção contra descargas atmosféricas e extintores de incêndio com datas dentro do prazo de validade.

Em 2016 o prédio foi ampliado e reformado em 2019 para atendimento parcial aos alunos com deficiência, apresentando rampas com piso antiderrapante, portas alargadas, bebedouro acessível, maçanetas tipo alavanca e quadro branco em altura adequada. Necessita ainda de outras adequações como: sanitários acessíveis e com barras de apoio e instalação de sinalização visual e tátil. Foi recomendado pela equipe de vistoria que sejam feitas essas adequações.

Hoje, a estrutura física consta de seis salas de aulas, a maioria com dimensão adequada para a quantidade de alunos atendidos, boa ventilação, ambientes salubres, forro em material PVC, pintura e piso em bom estado de conservação. O laudo apontou algumas portas estragadas e a necessidade de melhoria na segurança, devido à altura das janelas, que são baixas. Verificou-se também que a visibilidade do quadro branco em algumas salas fica comprometida, em virtude do reflexo da cobertura da quadra paralela à escola e o barulho proveniente da quadra, quando utilizada, atrapalha o bom andamento das atividades dessas salas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Sinalizou-se também a existência de TV para uso pedagógico instalada em apenas uma sala.

A Unidade não dispõe de nenhum laboratório, biblioteca, auditório, diretoria, sala de coordenação, sala de professores, almoxarifado e nem refeitório, apenas uma secretaria com alguns armários, mesas e computador. No processo consta um documento emitido pela direção da Unidade declarando que as duas escolas utilizam os espaços da biblioteca e do laboratório de informática da Escola Zelinda Carvalho Teixeira. No entanto observou-se que não só esses dois espaços, mas todos os outros são compartilhados por ambas escolas, havendo revezamento conforme a necessidade. Inclusive a documentação escolar encontra-se arquivada conjuntamente, o que dificulta a verificação. A equipe de inspeção também sugere que sejam sanados esses problemas de separação de documentação das duas escolas, ou sua junção definitiva.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Solicitação da gestora da Unidade para verificação prévia das instalações do estabelecimento do ensino ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação – SME, acompanhado da planta arquitetônica.
- Requerimento ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando autorização de funcionamento.
- Ato de criação pelo chefe do Executivo.
- Atos legais existentes que normatizem o funcionamento.
- Dados da Unidade Escolar.
- Cópia do Projeto Político Pedagógico.
- Cópia da Proposta Pedagógica.
- Cópia do Regimento Escolar unificado da Rede Municipal de Ensino.
- Matriz Curricular dos cursos que a escola oferece.
- Relação dos recursos humanos (administrativo, docente e apoio) e comprovação de sua escolaridade.
- Centro de documentação ou Biblioteca sobre sua área física, organização, acervo de livros, periódicos especializados, recursos e meios informatizados.
- Opções de laboratórios ou equipamentos utilizados (número de computadores à disposição da escola e forma de acesso à rede de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



informações).

- Inventário de Bens: mobiliário, equipamentos e material didático pedagógico.
- Documentos que comprovam o funcionamento da Unidade de Ensino dos anos anteriores para validar a vida escolar dos alunos.
- Laudo de verificação prévia emitido pelo órgão competente.

Feita a análise dos documentos, a relatora considerara satisfatória a documentação apresentada, procedendo-se à relatoria do processo.

A Escola de 1º Grau Nunila Ivo Frota funciona desde a sua inauguração. A princípio com apenas quatro salas, sendo ampliada em 2016. Atualmente a Unidade conta com 06 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala de arquivo, 01 cozinha, 02 sanitários para funcionários e professores (1 masculino e 1 feminino), 04 sanitários para alunos (2 femininos e 2 masculinos) e 01 pequeno pátio coberto.

A Unidade oferece o Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, atendendo em média 200 alunos, distribuídos em nove turmas nos turnos matutino e vespertino.

O corpo administrativo é composto de uma diretora, duas vice-diretoras, duas coordenadoras pedagógicas e uma secretária. A diretora da escola possui Especialização em Gestão Educacional. O corpo docente é composto por 29 professores, graduados, quase todos com especialização e alguns com mestrado.

O laudo de Verificação Prévia apresentado pelos conselheiros municipais: Sra. Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva, Sr. Marcos Fernandes Silva, Sra. Luciana Alves Pereira Ribeiro e Sra. Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bonfim, juntamente com a técnica da Secretaria Municipal de Educação Sra. Luciene Alves Fernandes de Souza, datado de 21 de maio de 2019, apresenta inspeção favorável à Autorização do Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais da Escola de 1º Grau Nunila Ivo Frota e convalidação dos atos escolares praticados até o ano de 2018, com algumas ressalvas delatadas no laudo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da situação escolar de funcionamento da Escola de 1º Grau Nunila Ivo Frota, esta relatora considera que a Unidade oferece plenas condições de funcionamento em relação à rede física e pedagógica, considerando as ressalvas observadas pelo laudo de Verificação Prévia, principalmente no que se refere à separação da documentação das duas escolas.

Face ao exposto, recomenda-se que este CME:

- a) Autorize o funcionamento a partir do ano de 2019 da Escola de 1º Grau Nunila Ivo Frota para oferecer o Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais (6º ao 9º).
- b) Considere válido os atos escolares praticados pela Escola no período de 1994 a 2018.

Caetité, 01 de outubro de 2019.

Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista  
Conselheira relatora



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PARECER CME Nº08/2019, DE 12 DE NOVEMBRO 2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Caetité

**ASSUNTO:** Autorização para funcionamento da Escola Municipal Zelinda Carvalho Teixeira para o curso do Ensino Fundamental de nove anos – anos finais e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) validação dos alunos do período de 2002 a 2018.

**RELATOR:** Marcílio Teixeira Alves

Processo CME nº  
040/2019

Aprovado pelo Conselho  
Pleno em  
10/12/2019

Publicado em

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### I – HISTÓRICO

Como representante legal da Instituição de ensino da rede pública municipal de Caetité – BA Escola municipal Zelinda de Carvalho Teixeira, o prefeito Aldo Ricardo Cardoso Gondim, através de requerimento datado de 29/08/2019, solicita a autorização para funcionamento do curso do Ensino Fundamental de nove anos, do 6º ao 9º ano e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a validação dos estudos dos discentes desde a sua criação, no ano de 2004, até o ano de 2018. A documentação se constitui no Processo CME 040/2019. A referida escola é dirigida pela Sra. Paula Andréia Viana Silva, que se compromete em atender os requisitos legais técnicos, assim como os padrões de qualidade da área para a autorização de funcionamento.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal de 1988, em reconhecimento da educação do Ensino fundamental como dever do Estado; a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Nº 9394/96), que torna o Ensino Fundamental na escola pública, obrigatório e gratuito a partir dos seis anos de idade; a lei Nº 11.274/2006 que define o Ensino Fundamental obrigatório com duração de nove anos; a Resolução Nº 686/2009 do conselho Nacional de Educação; Plano Nacional de Educação (PNE, 13.005/2014); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (MEC, 2013) e as resoluções nº 005/2004 e nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, a Diretora da Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira solicita ao CME inspeção para análise e verificação prévia da instituição para autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental de nove anos, do 6º ao 9º ano e modalidade de

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação Jovens e Adultos (EJA) , bem como a validação dos estudos dos discentes desde a sua criação, no ano de 2002, até o ano de 2018.

A Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira, localizada à Praça dos Colégios, Distrito de Maniaçu, neste município, foi inaugurada no ano de 2002, conforme decreto de criação de nº 083, de 16 de dezembro de 2002, com intuito de atender a crescente demanda de alunos, que tornou o espaço ao lado, da Escola Municipal Nunila Ivo Frota, insuficiente. Por isso, atualmente, as duas escolas atendem cerca de 800 alunos, compartilhando espaços, recursos tecnológicos, alguns funcionários e a equipe gestora.

Consta no laudo de verificação prévia, datado de 21 de maio de 2019, sob responsabilidade dos Conselheiros Municipais de Educação, que o estabelecimento se localiza em área de fácil acesso, prédio de construção própria e de dependência administrativa municipal. Possui abastecimento de água pela rede pública e poço artesiano aberto para esse fim; o esgoto sanitário é despejado em fossa séptica e o lixo é coletado periodicamente pelo serviço municipal. O fornecimento de energia elétrica é da rede pública e a água potável está disponível à comunidade escolar através de bebedouros e filtros instalados na parte interna da escola. A referida instituição de ensino possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Constam nos registros do estabelecimento que o mesmo fora construído em 2002 e reformado em 2018, atendendo parcialmente aos alunos com deficiência em sua estrutura física. Apresenta rampas com piso antiderrapante, portas alargadas, bebedouro acessível, maçanetas das portas do tipo alavanca e quadro branco em altura adequada. No entanto, necessita de adequações, tais como: instalação de sinalização visual e tátil.

A Escola possui 07(sete) salas de aulas, a maioria com dimensão adequada para a quantidade de alunos atendidos, apresenta ventilação e pintura regular, ambientes salubres, piso, luminosidade, revestimento e cobertura em telha, em bom estado de conservação. A segurança em alguns espaços não é a ideal por apresentar janelas baixas. A visibilidade do quadro branco, em algumas salas, está comprometida em virtude do reflexo do sol. As portas das salas estão estragadas e há alguns improvisos da rede elétrica, fios soltos, tomadas expostas que necessitam de melhorias.

Apenas uma sala, dispõe de TV instalada para uso pedagógico. O mobiliário das salas de aula atende às necessidades da escola e algumas mesas e cadeiras de uso dos alunos estão estragadas. Sugere-se campanhas para a conservação do patrimônio público e reforma das mesmas.

Possui uma sala para diretoria onde está instalado um sistema de segurança, um auditório, uma sala para secretaria, uma sala para coordenação pedagógica e uma sala para os professores. Nesses espaços a luminosidade, ventilação, pintura, revestimento, cobertura e piso estão em bom estado de conservação. Dispõem de armários, mesas, impressoras, computadores, bancadas, micro-ondas, ar condicionado e geladeira.

Possui biblioteca equipada com computador, mesas, cadeiras, armários, ventiladores, ar condicionado e prateleiras. Dispõe de um acervo bibliográfico de aproximadamente 2.800 livros, com títulos diversos. Necessita, portanto ampliação do acervo bibliográfico com a aquisição de novos títulos. O



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



revestimento, a pintura e o piso estão estragados e as prateleiras estão enferrujadas.

A instalação elétrica encontra-se em estado de conservação regular, com algumas tomadas soltas, há alguns improvisos e a queda de energia é constante.

A Unidade conta com seis (06) sanitários para os estudantes sendo três (03) femininos e (03) masculinos; um (01) para pessoas com deficiência e dois (02) para os professores/ um (01) masculino e um (01) feminino. Nos banheiros dos estudantes, o estado de conservação está comprometido, o forro está cedendo, as portas estragadas e a instalação elétrica está precária, há fios soltos e há uma torneira quebrada.

As aulas de Educação Física e atividades coletivas são realizadas no auditório, na quadra poliesportiva e na praça pública do distrito de Maniaçu.

Existe um pátio coberto e uma significativa área externa, não pavimentada, equipamentos, parque e brinquedos. É recomendado a revitalização do Projeto Horta na Escola e o plantio de árvores nesse espaço.

A cozinha é pequena, a luminosidade, a instalação elétrica e a salubridade estão apropriadas. A pintura e o piso estão estragados. Há alguns equipamentos, mobiliários e o botijão de gás dentro desse espaço. Por questões de segurança, recomenda-se a retirada do botijão do local. Os utensílios domésticos e o mobiliário são suficientes para atender a demanda, entretanto, alguns estão estragados.

A escola inspecionada não possui vigilante para a ronda noturna. Dispõe apenas de porteiro para atuação no período de funcionamento da escola.

Em relação à escrituração escolar e os arquivos, estes se encontram compartilhados com a Escola Municipal Professora Nunila Ivo Frota, o que dificultou a busca e a verificação de tais documentos. É necessária a separação do setor da escrituração escolar, definitivamente. As atas de resultados finais de 2018 ainda não foram concluídas, pois há ausência de algumas assinaturas do gestor e do secretário e apresentam páginas em branco. Os livros de ponto têm rasuras, falta o fechamento do mês e assinaturas. Como comprovação da escolaridade de alguns alunos, há somente a declaração, não há o histórico. Foi recomendado pela equipe de vistoria que a gestora regularize a vida escolar dos estudantes e organize as referidas atas, com urgência.

Dos órgãos colegiados existentes, há o Conselho Escolar e o Caixa Escolar. A presidente do Conselho é a própria gestora, foi sugerido no laudo que busque a representação de outro segmento, para exercer esse cargo.

Dessa forma, a equipe de inspeção também sugere a separação definitiva entre a Escola Municipal Zelinda Carvalho Teixeira e a Escola Municipal Nunila Ivo Frota ou a junção total de ambas.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Solicitação da gestora da Unidade para verificação prévia das instalações do estabelecimento do ensino ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação – SME, acompanhado da planta arquitetônica.
- Requerimento de criação pelo chefe do Executivo.
- Atos legais existentes que normatizem o funcionamento.
- Dados da Unidade Escolar.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Cópia do Projeto Pedagógica.
- Cópia da Proposta Pedagógica.
- Cópia do Regimento Escolar unificado da Rede Municipal de Ensino.
- Matriz Curricular dos cursos que a escola oferece.
- Relação dos recursos humanos (administrativo, docente e apoio) e comprovação de sua escolaridade.
- Centro de documentação ou Biblioteca sobre sua área física, organização, acervo de livros, periódicos especializados, recursos e meios informatizados.
- Opções de laboratórios ou equipamentos utilizados (número de computadores à disposição da escola e forma de acesso à rede de informações).
- Inventário de Bens: mobiliário, equipamentos e material didático pedagógico.
- Documentos que comprovem o funcionamento da unidade de Ensino dos anos anteriores para validar a vida escolar dos alunos.
- Laudo de verificação prévia emitido pelo órgão competente.

Feita a análise dos documentos, o relator considera satisfatória a documentação apresentada, procedendo-se à relatoria do processo.

A Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira oferece o Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais (6º e 9º ano) e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) atendendo em média 580 alunos, distribuídas em 20 turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O corpo administrativo é composto de uma diretora, três vice-diretoras, duas coordenadoras pedagógicas e uma secretária. A diretora possui Especialização em Gestão Educacional. O corpo docente é composto por 39 professores, graduados, quase todos com especialização e alguns com mestrado.

O laudo de Verificação Prévia apresentado pelos conselheiros municipais: Sra. Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva, Sr. Marcos Fernandes Silva, Sra. Luciana Alves Pereira Ribeiro e Sra. Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bonfim, juntamente com a técnica da Secretaria Municipal de Educação Sra. Luciene Alves Fernandes de Souza, datado 21/05/2019, apresenta inspeção favorável à Autorização do Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira e convalidação dos atos escolares praticados até o ano de 2018, com ressalvas delatadas no laudo.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da situação escolar de funcionamento da Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira, este relator considera que a Unidade oferece condições de funcionamento em relação à rede física e pedagógica levando em conta as ressalvas observadas pelo laudo de Verificação Prévia, principalmente no que se refere à separação da documentação das duas escolas.

Face ao exposto, recomenda-se que este CME:

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Autorize o funcionamento a partir do ano de 2019 da Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira para oferecer o Ensino Fundamental de nove (09) anos, anos finais (6º ao 9º) e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- b) Considere válidos os atos escolares praticados pela Escola no período de 2004 a 2018.

Caetité, 12 de novembro de 2019.

Marcílio Teixeira Alves  
Conselheiro Relator



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PARECER CME Nº 09/2019, de 12 de novembro de 2019

<b>INTERESSADO:</b> Maria das Dores Pereira Chaves – Diretora da Escola Cecília Meireles		
<b>ASSUNTO:</b> Solicita autorização de funcionamento da Escola Cecília Meireles e validação dos estudos da educação infantil (etapa pré-escola), referente aos anos de 2014 a 2019.		
<b>RELATORA:</b> Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva		
Processo CME nº 036/2018, datado de 06/12/2018	Aprovado pelo Conselho Pleno em 12/11/2019	Publicado em D.O. do Município de Caetité ____/____/____
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>O presente processo foi requerido pela diretora e proprietária da Escola Cecília Meireles, Sra Maria das Dores Pereira Chaves, em 06 de dezembro de 2018, para que se desse início ao processo de Autorização de Funcionamento da Escola Cecília Meireles e validação dos estudos da educação infantil (etapa pré-escola), entre os anos de 2014 e 2019. O referido processo foi registrado neste Conselho Municipal de Educação através do nº 036/2018, com recebimento datado de 06 de dezembro de 2018.</p>		
<p><b>II – FUNDAMENTAÇÃO</b></p> <p>A solicitação baseia-se no que prescreve a Constituição Federal de 1988, a Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução do CNE nº 02, que define diretrizes para matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental, a Resolução do CNE nº 05, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho.</p> <p>Seguindo os trâmites legais, a gestora solicita ao Conselho Municipal de Educação visita da Comissão de Inspeção Escolar para análise e verificação prévia da instituição que aconteceu por mais de uma vez, com diferentes conselheiros.</p> <p>Durante a verificação prévia a comissão de inspeção, procedendo a análise documental, da estrutura física, pedagógica e profissional da instituição, constatou que a acessibilidade precisa ser garantida por meio de rampas de acesso ou plataforma de percurso vertical, com as adaptações necessárias para garantir total segurança, conforme orienta a norma técnica NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Foi pontuado que as salas de aula são pequenas, a biblioteca é adaptada e divide espaço com caixas de brinquedos guardados em prateleiras, inexistente grade de proteção nas janelas, não possui laboratórios, sala de professores, auditório, pátio coberto para realização de atividades coletivas, área de serviço, despensa, depósito de material de limpeza, espaço verde para prática de atividades físicas/artísticas, sanitário para professores e sala de arquivo. O sanitário das crianças é unissex, com três vasos no mesmo espaço, sem divisória, não atende a demanda e deve ser adaptado para cadeirante. Como não possui berçário, as crianças descansam em colchões e colchonetes espalhados pelo chão da sala de aula. A escola não dispõe</p>		



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de equipamentos e materiais voltados para pessoas com deficiência, materiais didático-pedagógicos, equipamentos de educação física e nem material para prática de esportes. A Escola Cecília Meireles dispõe de pessoal de apoio, auxiliar de classe e coordenador pedagógico.

A escrituração escolar e os arquivos encontram-se incompletos, não atendendo as exigências legais da Resolução CME nº 006/2004. O Projeto Político Pedagógico da Escola Cecília Meireles apresenta contextualização, organização das atividades pedagógicas, proposta de formação continuada para os profissionais envolvidos no processo educacional, uma concepção rasa de sociedade, de homem, de educação, de avaliação, de currículo, de conhecimento, de cultura entre outros. A apresentação da missão da escola, o levantamento de dados sobre aprendizagem e a abordagem a respeito das diretrizes pedagógicas foi insuficientemente abordada neste importante documento norteador do processo pedagógico. A Proposta Curricular não leva em consideração o documento referencial de implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), deixando, portanto, a organização do currículo à margem das mudanças pedagógicas do país. O Regimento Escolar anexado ao processo não possui parecer de aprovação do CME. A ficha de matrícula que comprova a escolaridade das crianças nos anos de 2014 a 2018 possui cabeçalho que indica, equivocadamente, a Rede Municipal de Ensino.

É necessário salientar que o espaço físico não apenas contribui para a realização da educação, mas é em si mesmo uma forma de educar. Assim, as exigências pedagógicas para o atendimento das crianças da educação infantil (etapa pré-escola) precisam levar em consideração as condições de segurança, sanitárias, de conforto e de atenção estética, além do rigor nos registros e na escrituração acadêmica.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Requerimento da diretora e proprietária, solicitando a Autorização para o funcionamento da Escola Cecília Meireles e a validação da vida escolar nos anos de 2014 a 2019.
- Ofício da diretora da referida unidade de ensino, Maria das Dores Pereira Chaves, encaminhando à então Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra Telma Jaine da Silva Cardoso Teixeira Bonfim, o processo documental que trata da autorização para o funcionamento desta escola, bem como a tomada de providências cabíveis.
- Dados da unidade de ensino.
- Registro do Mantenedor junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial, Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ – desatualizados;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos da União e Municipal - desatualizadas;
- Relação do corpo administrativo e cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica de cada membro informado.
- Relação do corpo docente e cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica dos professores informados.
- Inventário e relação de brinquedos;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Cópia do Alvará de Fiscalização e Funcionamento, válido para o exercício 2018;
- Cópia do Alvará Sanitário da Secretaria de Saúde de Caetité, emitido em 2018;
- Escritura do imóvel onde funciona a Escola Cecília Meireles;
- Planta arquitetônica do imóvel;
- Cópia do Projeto Político Pedagógico 2018;
- Cópia da Proposta Curricular;
- Cópia do Regimento Escolar ainda sem análise e parecer do CME;
- Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola), referente ao ano de 2018;
- Laudo e Formulário de verificação prévia emitido pela comissão do CME;
- Cópia da Ficha de Matrícula das crianças de 2014 a 2018;

Não constam no corpo desse processo os seguintes documentos:

- Planilha de custo e planejamento econômico-financeiro para manter a instituição;
- Plano de Capacitação permanente dos recursos humanos;
- Plano de trabalho do docente nas séries ofertadas;

Feita a análise dos documentos, segue a relatoria do processo:

Em análise ao Processo CME nº 036/2019 constatou-se que a referida unidade é uma entidade privada de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.970/0001-86 e na junta comercial sob o NIRE 29104904016. É mantida e administrada pela Sra Maria das Dores Pereira Chaves, foi fundada em 18 de dezembro de 2012 com o nome de Espaço Infantil Crescendo e Aprendendo e renomeada para Escola Cecília Meireles que permanece atualmente. Está localizada na Rua Monte das Oliveiras, nº 55, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Caetité-BA e atende crianças de 03 a 09 anos de idade. É importante salientar que a oferta do ensino fundamental, para crianças a partir dos 6 anos de idade, na rede privada, deve ser regulamentada pelo Núcleo Regional de Educação – NTE 13.

Conforme descrito no histórico da instituição, o início dos trabalhos deu-se com o acolhimento de crianças enquanto os pais saíam para trabalhar. Com a necessidade de inserção desse público na educação formal houve a ampliação da função e da oferta dos serviços, transformando-se numa escola de educação infantil (etapa pré-escola). Atende crianças oriundas do próprio bairro, do centro da cidade e de bairros adjacentes. O prédio utilizado é particular e foi adaptado para a oferta da educação infantil (etapa pré-escola), realidade bastante comum nas instituições privadas que atendem essa modalidade de ensino em nossa cidade. É preciso considerar que o espaço físico se relaciona automaticamente com o desenvolvimento da criança, pois a forma como é estruturado pode influenciar de forma positiva ou negativa, tornando-se um elemento indispensável a se observar. Não obstante, no laudo da visita feita pela comissão de verificação prévia ficou claro que a falta de acessibilidade, o tamanho inferior ao mínimo exigido para as salas de aula, a ausência de grades de proteção nas janelas e o número insuficiente de espaços dificulta o bom andamento das atividades pedagógicas no local.

O sanitário existente está próximo às salas de aula, no entanto não possui adequação para a altura das crianças de educação infantil e nem acessibilidade para pessoas com



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



deficiência, conforme exige a lei. Não possui portas separando os sanitários individuais, não distingue o masculino do feminino, não tem chuveiro e não é exclusivo para as crianças, pois os professores e funcionários utilizam o mesmo espaço.

O espaço utilizado como refeitório deveria dispor de mesas e cadeiras (ou bancos) na altura adequada para cada faixa etária, valorizando a autonomia das crianças e evitando posturas incorretas e inadequadas que gerem danos à saúde. Esta é a área destinada para a alimentação das crianças e tem um papel fundamental para a socialização e autonomia.

De acordo com os parâmetros, a área de recreação é fundamental para que as crianças possam interagir umas com as outras. Deve proporcionar desenvolvimento de jogos, brincadeiras e atividades coletivas, proporcionando uma leitura de mundo, através das atividades e do espaço oferecido. No entanto, o espaço é bastante vago sem nenhum aparelho fixo de recreação e com ausência de brinquedos. O piso é irregular, deixando a desejar em termos de segurança e não há arborização, aspecto que interfere de forma positiva na estimulação da curiosidade e da criatividade da criança.

A brinquedoteca e a biblioteca dividem o espaço de 7,95 m<sup>2</sup>, acumulando funções determinantes para o desenvolvimento infantil em tamanho insuficiente e inadequado, considerando que as prateleiras e mobiliário existentes diminuem a área livre para movimentação, o conforto e o aconchego das crianças. É essencial que os brinquedos respeitem as dimensões de cada faixa etária, sejam constituídos de material atóxico, inquebráveis, sem pontas ou peças pequenas e regulamentados pelo Inmetro, a fim de evitar acidentes com as crianças.

Inexiste também área verde com local para pomar, horta e jardim em dimensões condizentes com o número de crianças atendidas na instituição.

De acordo com a Lei 9.394/96, na seção II, referente à Educação infantil, artigo 29 que esta tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Neste contexto do desenvolvimento integral, enfatizamos o aspecto físico, proporcionando a qualidade da educação como base da educação infantil, pois, de acordo com Frago e Escolano (1995, p. 69) o espaço escolar não apenas é um “cenário” onde se desenvolve a educação, mas sim “uma forma silenciosa de ensino”.

A atenção à saúde das crianças é um aspecto muito importante do trabalho em instituições de educação infantil. Além de todas as inadequações descritas, o prédio dispõe de equipamentos de prevenção de incêndio, descarga elétrica, iluminação de emergência e nem piso tátil para pessoas com deficiência.

A equipe administrativa é composta pela diretora e pela secretária escolar. O corpo docente é composto por três profissionais com formação acadêmica mínima exigida em lei, inexistindo coordenador pedagógico e auxiliar para ajudar a professora nas diversas ações e atividades com as crianças pequenas, visando a promoção de seu desenvolvimento integral no aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Em relação a parte documental do processo da Escola Cecília Meireles é importante destacar que se encontra desalinhada com o que propõe a Base Nacional Comum Curricular. Faz-se necessário analisar o documento referencial e ajustar à proposta pedagógica da escola em questão, considerando que é uma mudança relevante no processo de ensino e aprendizagem, pois orienta os conhecimentos e as habilidades essenciais que crianças de todo o país têm o direito de aprender – ano a ano. Vale



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ressaltar que a BNCC de Educação Infantil estabelece seis direitos de aprendizagem, sendo eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Assim, a escola deve promover momentos de análise e discussão do documento referencial com sua equipe pedagógica e administrativa que desembocará nos ajustes necessários para reelaboração dos documentos norteadores do processo ensino-aprendizagem, como projeto político pedagógico, proposta curricular e matriz curricular. Na sequência a instituição deve promover formação continuada aos docentes para que a prática corresponda ao que propõe a teoria e acompanhar a aprendizagem dos alunos com base nos objetivos pedagógicos propostos.

Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que ofertem os serviços de educação infantil (etapa pré-escola) implica o respeito a legislação vigente no que se refere a necessária construção de projeto pedagógico que considere a criança na sua totalidade, integrando cuidado e educação nas atividades cotidianas. Além disso, a gestão deve ser compartilhada com as famílias, promovendo continuamente a formação dos profissionais

Faz-se necessário destacar que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é também regulamentada pela Resolução do CNE nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define a fiscalização e a supervisão das instituições ofertantes pelos órgãos competentes, destacando-se o Conselho Municipal de Educação como controle social. Esse mesmo documento determina que é obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

A análise das peças do processo permite as seguintes considerações:

A infraestrutura, a disposição dos espaços da instituição, os recursos didáticos e pedagógicos atendem parcialmente às normas vigentes, comprometendo o desenvolvimento da proposta pedagógica;

O Projeto Político Pedagógico, a Proposta Curricular e o Regimento Escolar não estão alinhados com o que propõe a Base Nacional Comum Curricular para a educação infantil;

A instituição de ensino não dispõe de coordenador pedagógico e auxiliar de sala de aula, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de equipamentos pedagógicos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica.

A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos da unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, bem como os elementos de instrução desse processo, o parecer conclui que a Escola Cecília Meireles, localizada na Rua Monte das Oliveiras, nº 55, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Caetité-BA, não apresenta condições para a oferta da educação infantil (etapa pré-escola) e propõe que

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

o Conselho Municipal de Educação:

**I.** Dê um prazo de 180 dias a fim de que a escola atenda aos itens relacionados a seguir para, posteriormente, ter seu pedido de autorização de funcionamento novamente analisado, com emissão de novo parecer:

- a) Adeque o espaço físico às exigências descritas no corpo do processo;
- b) Aumente a quantidade e a qualidade dos materiais pedagógicos e brinquedos;
- c) Ajuste o projeto político pedagógico, a proposta curricular e a matriz curricular ao que propõe a Base Nacional Comum Curricular para educação infantil;
- d) Adapte o espaço da escola aos equipamentos de segurança exigidos, conforme normatização vigente;

**II.** Valide a vida escolar dos alunos dessa unidade de ensino no período compreendido entre 2014 e 2019;

É o parecer.

Caetité, 12 de novembro de 2019.

Conselheira Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PARECER CME Nº 10/2019, de 10 de dezembro de 2019

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Caetité		
<b>ASSUNTO:</b> Análise do Calendário Letivo 2020		
<b>RELATORES:</b> Débora Carvalho dos Reis Vilasboas Luciete de Cássia Souza Lima Bastos Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva		
Processo CME nº 046/2019, datado de 10/12/2019	Aprovado pelo Conselho Pleno em 10/12/2019	Publicado em ____ / ____ / ____
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>O Conselho Municipal de Educação, provocado pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 1.136/2019, datado de 13 de novembro de 2019 e pelo ofício circular nº 029/2019, datado de 22 de novembro de 2019, assinado pela Secretária Iamara Junqueira de Sousa Carvalho, em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, deu início ao processo de análise do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020. Para tanto, foi instituída a comissão composta pelas conselheiras Débora Carvalho dos Reis Vilasboas, Luciete de Cássia Souza Lima Bastos e Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva, com o objetivo de analisar e emitir parecer a respeito do referido documento encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação. Este parecer será submetido à plenária e, após votação entre os membros presentes, o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer final.</p>		
<p><b>II – FUNDAMENTAÇÃO</b></p> <p>A partir da análise individual dos membros da comissão responsável pela verificação do Calendário Letivo 2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Caetité, constatou-se a legitimidade do documento proposto com considerações importantes a serem observadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O calendário é instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da lei 9.394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional;</li> <li>• A jornada escolar diária para o ensino fundamental, incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no artigo 34 da LDB;</li> <li>• Dia letivo é aquele no qual ocorre o trabalho pedagógico com os alunos, através de ações de ensino e aprendizagem planejadas ou avaliação, em consonância com o projeto político-pedagógico de cada unidade educacional, atendendo o currículo escolar vigente e com presença obrigatória dos alunos e professores habilitados;</li> <li>• A Jornada Pedagógica que será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020 não será contabilizada como período letivo, tendo início o ano escolar em 13 de fevereiro de 2020 e término em 14 de dezembro de 2020.</li> <li>• É fundamental o envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar, especialmente do Conselho Escolar, no processo de discussão do calendário</li> </ul>		



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



letivo.

- O ano letivo somente poderá ser encerrado após o cumprimento integral do calendário proposto pelo estabelecimento e aprovado por este Conselho Municipal de Educação.
- O cumprimento do calendário escolar é da responsabilidade do(a) gestor(a) de cada estabelecimento, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Com o calendário escolar iniciando em 13/02/2020, conforme propõe a Secretaria Municipal de Educação, o ano 2020 terá 05 (cinco) sábados letivos, sendo um em cada mês a seguir: abril, maio, junho, julho e dezembro. Em comparação com os anos anteriores houve uma redução considerável no número de sábados letivos, certamente favorecida pela diminuição de dias de recesso no mês de julho. O ideal seria que o ano letivo 2020 iniciasse em 06/02/2020, a fim de antecipar o término, considerando a instabilidade climática e as diversas limitações financeiras para garantir o cumprimento dos 200 dias.

Os sábados letivos constantes no calendário deverão, efetivamente, acontecer com atividades significativas ao processo ensino-aprendizagem, podendo a escola intercalar entre aulas, culminâncias de projetos e aplicação de provas. Diante do exposto, essa comissão compreende a necessidade da apresentação de um calendário letivo 2020 diferenciado para as escolas/turmas que ofertam Educação de Jovens e Adultos (EJA) e educação infantil (Creches). Por motivos diversos e dada a experiência de atuação na área educacional é possível afirmar que a clientela atendida nestas duas modalidades de ensino supracitadas fica impossibilitada de frequentar aulas aos sábados.

A legislação educacional vigente recomenda sempre que possível, o atendimento das condições de ordem climática, econômica ou outras que justifiquem a medida, sem redução da carga de 800 h/anuais. Esse dispositivo visa beneficiar, de modo especial, a educação que ocorre no campo.

A distribuição das unidades letivas passa a considerar três períodos, diferente do que ocorria em anos anteriores, com total de dias oscilando entre 66 e 67, por unidade letiva, possibilitando a realização do trabalho pedagógico em tempo equânime.

A organização do calendário escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino deve acontecer mediante a participação dos conselhos escolares, dos professores, da equipe pedagógica e administrativa do estabelecimento, bem como de alunos e seus familiares em observância a legislação pertinente em vigor. Este envolvimento da comunidade escolar assegura o padrão de qualidade e o cumprimento do mínimo estabelecido, vinculando a necessidade de reposição de aulas e atividades escolares que porventura sejam suspensas.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Analisando as peças e considerando a competência desse Conselho Municipal de Educação em posicionar-se sobre o Calendário Escolar 2020, a presente comissão profere o voto de acordo com a seguinte especificação:

- a) Levando em consideração o cumprimento das 800 horas de efetivo trabalho escolar num período mínimo de 200 dias letivos;
- b) Considerando o cumprimento dos sábados letivos, comprovadamente realizados com a presença da maioria absoluta dos alunos, seguindo a sugestão deste conselho em intercalar culminância de projetos com aplicação de provas e aulas de maneira



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



significativa;

- c) Considerando que em casos de decretos oficiais de luto ou recesso por conta do Executivo Municipal, os dias decretados deverão ser repostos caso ultrapassem o limite de cumprimento de no mínimo 200 dias letivos;
- d) Determinando que a equipe gestora de cada unidade escolar é responsável pela consecução do estabelecido no calendário e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.
- e) Assegurando ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar.
- f) Cabendo à unidade escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.
- g) Determinando ao corpo docente o cumprimento dos dias letivos dispostos no calendário escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, a elaboração, a execução dos planos de trabalho, a integração nas reuniões de planejamento determinadas pelas unidades escolares, além de participar da Jornada Pedagógica planejada pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) Determinando às instituições de ensino municipais o cumprimento dos sábados letivos previstos para 2020, conforme indicação de referência aos dias apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- i) Devendo qualquer alteração que se fizer necessária no calendário escolar já homologado, bem como o não cumprimento integral do que fora programado ser encaminhado para análise pelo Conselho Municipal de Educação, sob pena de notificação à Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se necessário salientar que o cumprimento legal do calendário necessita de comprometimento, planejamento e compromisso, firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

Face ao exposto e considerando a LDB Nº 9.394/96, bem como os elementos de instrução do processo, esse parecer aprova o Calendário Escolar 2020 e sugere a antecipação do início do ano letivo 2020 em cinco dias, a fim de garantir a conclusão antecipada das atividades pedagógicas em uma semana.

É o parecer.

Caetité, 10 de dezembro de 2019.

Conselheiros

Débora Carvalho dos Reis Vilasboas

Luciete de Cássia Souza Lima Bastos

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/33DF-BAD4-2415-E8B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 33DF-BAD4-2415-E8B8**



### Hash do Documento

2B1519D7F86AA9FCE58C89CD763D8E475876D3DD1791611FDA356BEF1D027589

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 20/12/2019 17:33 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25